

Notas sobre Democracia Paritária

O que é democracia paritária?

Em um contexto de reconhecimento da forma desigual em que mulheres e homens ocupam espaços de tomada de decisão, particularmente, política; democracia paritária apresenta-se como um conceito de paridade política, cujo objetivo é a promoção de uma democracia inclusiva e participativa. Enquanto conceito catalizador, democracia paritária implica em profundas transformações qualitativas e quantitativas desde a participação política de mulheres ao combate às variadas formas de violência contra mulheres e meninas.

Em outras palavras, se considerarmos:

- a) Eliminação de barreiras estruturais que perpetuam as discriminações de gênero;
- (b) Paridade representativa em todos os níveis de governança e tomada de decisões;
- (c) Construção de grupos de mulheres líderes;
- (d) Partidos políticos transformam seus estatutos e mecanismos institucionais e operacionais, integrando a igualdade substantiva e a paridade;
- (e) Estado reforça seus compromissos com a igualdade de gênero e a paridade, transversalizando a perspectiva de gênero em todas as instituições e políticas;

Como metas atingidas, então alcançaríamos:

- i. Mulheres politicamente empoderadas para exercer seus direitos em condições de igualdade com os homens, influenciando a agenda política de forma à torna-la mais inclusiva e sensível à gênero;
- ii. Democracia paritária como contexto democrático baseado na participação paritária em todas as esferas da sociedade, com instituições firmemente comprometidas com a igualdade de gênero.

São objetivos da democracia paritária: um novo contrato social e forma de organização da sociedade para erradicação de toda exclusão estrutural, em particular, contra as mulheres e as meninas; um novo equilíbrio social entre mulheres e homens no qual ambos assumam responsabilidades compartilhadas na vida pública e privada; Estado e sociedade que se articulem

sobre a base da igualdade substantiva em todas as dimensões e processo de tomada de decisão baseada na composição paritária. Uma democracia paritária compreende a igualdade substantiva. É uma democracia real, eficaz, inclusiva e responsável.

O que é o Marco Normativo para Consolidar a Democracia Paritária?

Em 2013, o Parlamento Latino-Americano e Caribenho (Parlatino)¹, com apoio técnico de ONU Mulheres, elaborou e aprovou uma Resolução sobre a Participação Política das Mulheres, reafirmando seu compromisso com a igualdade substantiva das mulheres e dos homens; e se comprometendo a promover uma Lei Marco que reconhecesse a paridade como uma das forças-chave da democracia. Após o início deste processo, em 2014, ONU Mulheres elaborou um “*Guia de Empoderamento Político das Mulheres: Marco para a Ação Estratégica na América Latina e Caribe, 2014-17*”², incluindo um marco normativo internacional e regional dos direitos políticos das mulheres – identificando cinco (05) grandes áreas de intervenção:

- i. Paridade representativa como meta e medida definitiva;
- ii. Responsabilidade dos poderes políticos públicos com a igualdade de gênero de resultado;
- iii. Fortalecimento de lideranças de mulheres;
- iv. Compromisso de partidos políticos com a igualdade substantiva e com a paridade;
- v. Combate à estereótipos e à discriminação, nas mídias e TICS, ao assédio e à violência política;

Em um contexto de promoção de debates – promovidos pelo Parlatino em comemoração aos 50 anos de sua constituição –, o Parlamento Latino-americano, em colaboração com ONU Mulheres e o Foro Nacional de Mulheres de Partidos Políticos (FONAMUPP), celebrou o “*Encontro Parlamentário: Mulheres, Democracia Paritária*”, em 2014. Em consequência deste encontro, ONU Mulheres para Américas e Caribe deu início à um processo de elaboração de um **Marco Normativo para Consolidar a Democracia Paritária**.

O Marco Normativo, aprovado em Assembleia Geral no Parlatino, em 26 de novembro de 2015, estabelece a democracia paritária como modelo de democracia no qual a paridade e a igualdade substantiva entre mulheres e homens são os eixos estruturantes do Estado inclusivo. Estruturada em cinco (05) capítulos – (i) Democracia Paritária como Meta dos Estados; (ii) Democracia Paritária, Estado Inclusivo e Responsável; (iii) Representação da Democracia Paritária; (iv) Partidos Políticos, Movimentos Políticos e Candidaturas Independentes; (v) Disposições Finais –, a Norma Marco prevê que a construção da igualdade substantiva e da paridade, exige forte

¹ <https://parlatino.org/>

² Guia Estratégica: Empoderamiento político de las mujeres: marco para una acción estratégica en América Latina y el Caribe (2014-2017); <http://www.unwomen.org/es/digital-library/publications/2014/9/empoderamiento-politico-de-las-mujeres>

Commented [ILH1]: Incerta sobre essa informação, retirada de um document em espanhol enviado pela Nice, de título “PARLAMENTO LATINOAMERICANO Y CARIBEÑO aprueba Norma Marco para consolidar la Democracia Paritaria”

vontade política, assim como adequada alocação de recursos financeiros. Em poucas palavras, o marco representa fundamental ferramenta para o estabelecimento de um novo contrato social que elimine qualquer exclusão de mulheres e meninas; impulsionando a igualdade entre mulheres e homens e promovendo a responsabilidade compartilhada em todas as esferas de suas vidas.

Democracia Paritária transcende um conceito meramente político. Seu avanço depende, de forma prioritária, em reformas legislativas e institucionais que viabilizem três grandes áreas:

1. Responsabilidade do Estado com a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres; conseqüentemente gerando todas as garantias necessárias para que mulheres e homens disfrutem das mesmas oportunidades e condições de igualdade no âmbito político, econômico, social, cultural e civil;
2. Implementação da paridade representativa em todos os poderes do Estado, legislativo, judicial e executivo, em toda a estrutura do Estado;
3. Transformação de um modelo paritário das relações e dinâmicas do poder de partidos e organizações políticas;

O Marco Normativo para Consolidar a Democracia Paritária não se vincula intrinsecamente aos Estados, resguardando suas respectivas soberanias. Ainda assim, e dada sua finalidade, deve-se considerar imprescindível que:

- i. Sirva como guia-orientador para os países, através de diretrizes adequadas à cada Estado para a adoção de reformas institucionais e/ou políticas, que promovam e garantam a consolidação gradual da Democracia Paritária como meta da região;
- ii. Cumpra com uma função pedagógica e de sensibilização de gênero nos poderes públicos e em toda a sociedade de cada país; impulsionando a Democracia Paritária como um fim aos que aspiram um Estado garantidor de direitos e cidadania;

Os eixos conceituais que guiam o Marco Normativo.

Democracia:

Regime político e forma de governo cujos elementos essenciais são a soberania popular, um sistema plural de partidos, movimentos e organizações políticas, a igualdade entre homens e mulheres, e que esteja fundamentado nos princípios de inclusão, igualdade, não discriminação e universalidade, assim como também a separação e independência dos poderes do Estado. A democracia é também um sistema de convivência, com tolerância e respeito pelas diferenças.

Paridade:

Medida democratizante que implica na participação equilibrada de mulheres e homens em todos os processos decisórios do âmbito público e privado. Entendida como uma meta a qual os poderes públicos almejam como fundamento de sua legitimação democrática, e através do impulso do Estado, deveria igualmente constituir uma aspiração do setor privado, academia, sociedade civil, etc.

Igualdade substantiva:

É o reconhecimento de condições e aspirações diferenciadas para atingir o exercício de iguais direitos e oportunidades. Exige a aplicação de ações específicas que corrijam as discriminações de fato ou desvantagens e removam assimetrias originadas por diferenças, sejam estas de gênero, de idade, étnicas ou outras que produzem efeitos discriminatórios em direitos, benefícios, obrigações e oportunidades, no âmbito privado ou público.

O princípio de igualdade:

Significa que diferentes têm o mesmo valor e devem ter os mesmos direitos e obrigações. Sua realização implica na necessidade de diferentes mecanismos para o acesso aos mesmos direitos.

A Igualdade de oportunidades:

É a ausência de toda barreira na participação social, econômica, jurídica e política visando posicionar as pessoas em iguais condições de partida.

A Igualdade de trato:

É a ausência de discriminação por qualquer motivo. É expressa no ordenamento jurídico e se observa na interpretação e aplicação da legislação.

A Igualdade de resultados:

É a culminação da igualdade legal e a igualdade substantiva, tanto no qualitativo como no quantitativo, tornando-a eficaz na prática e não baseada na noção de justiça procedimental. Sua obtenção é alcançada através de um trato desigual, por isso, requer necessariamente do estabelecimento de medidas especiais de carácter temporal para atingir a igualdade substantiva, pilar ao que almeja a democracia paritária em todos os âmbitos da sociedade.

Porque “apostar” na democracia paritária?

Em março de 2017, ONU Mulheres, em parceria com a União Interparlamentar (UIP), lançou um panorama sobre a participação política de mulheres no mundo³. Na época, com apenas uma (01) ministra, o Brasil ocupava a 167ª posição no ranking mundial de participação de mulheres no Executivo; dentre os 174 países analisados. No que diz respeito ao Congresso, o país ficou na 154ª posição, com 55 das 513 cadeiras da Câmara ocupada por mulheres (10,7%), e 12 dos 81 assentos no Senado (14,8%)⁴. A Bulgária, a França e a Nicarágua lideram o ranking mundial das mulheres com cargos ministeriais, com mais de 50% de representantes femininas. Países como Ruanda, Dinamarca e a África do Sul também se destacaram, ficando, respectivamente, em sétima, oitava e nona posições. Já na lista de mulheres atuando no Congresso, a Ruanda ocupou o primeiro lugar, com 61,3% de representantes na Câmara e 38,5% no Senado. A Bolívia ficou em segundo lugar e Cuba, em terceiro.

Nos últimos 20 anos de coleta, dados apresentam uma tendência mundial no aumento de participação de mulheres na política, ainda que em velocidade reduzida. Entretanto, no Brasil, a exemplo da Lei 12.034/2009 – que indica um limite mínimo de 30% e máximo de 70% para preenchimento de candidaturas de cada sexo, em todos os partidos –, não é possível estabelecer causalidade entre leis de aumento de candidaturas obrigatórias e um real aumento no acesso a condições igualitárias de ingresso na política para mulheres e homens. Segundo dados do TSE⁵, nas últimas eleições municipais, 18.244 candidatas mulheres não receberam nenhum voto (1 em cada 8 candidatas); número correspondente à 12,5% de todas as candidaturas válidas. Em comparação aos homens, apenas 2,6% dos candidatos não receberam um voto sequer – 1/5 da quantidade de mulheres.

Considerando um cenário onde há maior número de candidaturas masculinas que femininas, o mau desempenho eleitoral das mulheres não encontra relação em características do eleitorado; como nível de renda, educação ou saúde nas cidades brasileiras. Mulheres, assim como negros/as e indígenas, recebem menos estrutura, menos recursos financeiros e menos apoio partidário em suas campanhas eleitorais. Somando-se ao quadro, e considerando a divisão sexual do trabalho, mulheres seguem como principais responsáveis pela gestão de suas unidades domésticas, assim como pelo cuidado às crianças e idosos; tornando a disponibilidade de seu tempo uma importante barreira para o início ou progresso de sua carreira política. Enquanto, para homens, a família desempenha, em grande parte, papel de apoio à sua candidatura; para mulheres, apresenta-se como obstáculo à sua dedicação integral.

³ https://www.ipu.org/resources/publications/infographics/2017-03/women-in-politics-2017?utm_source=Inter-Parliamentary+Union+%28IPU%29&utm_campaign=550dedbec7-EMAIL_CAMPAIGN_2017_02_23&utm_medium=email&utm_term=0_d1ccee59b3-550dedbec7-258891957

⁴ <https://nacoesunidas.org/brasil-fica-em-167o-lugar-em-ranking-de-participacao-de-mulheres-no-executivo-alerta-onu/>

⁵ <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2016/eleicoes-2016>